



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 1139, 05 DE OUTUBRO DE 2004.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR E A CUSTEAR DESPESAS COM REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GESSI JOSÉ BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores/RS;
Faço saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar e custear despesas com a regularização do Loteamento Vila Nova, junto ao Registro Imobiliário e Poder Judiciário, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2º - As despesas são decorrentes dos efeitos da sentença do processo judicial nº 1.04.0000184-1, que determinou a regularização do loteamento através do Projeto More Legal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, terão como elemento de despesa:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0010.2011 – Manutenção atividades Secretaria da Administração

3.3.90.39.99.00.00 – outros serviços e encargos - pessoa jurídica

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de outubro de 2004.


GESSI JOSÉ BRANDALISE
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação
em 05/10/2004